

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais requisitos necessários para a **contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e realização de análises bacteriológicas da água** de reservatórios, caixas d'água e cisternas localizados nas dependências das Unidades Operacionais do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na limpeza, higienização e realização de análises bacteriológicas de reservatórios, caixas d'água e cisternas, faz-se necessário garantir a manutenção dos padrões de potabilidade da água, tornando-a adequada para o consumo e livre de impurezas. A realização periódica desses serviços é fundamental para prevenir a contaminação por agentes patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, que podem comprometer a saúde dos usuários e colaboradores das unidades do Sesc/ES.

Além disso, a adoção dessas medidas atende às exigências legais e normativas vigentes, como a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. Também contribui para a conservação das instalações hidráulicas, evita o acúmulo de sedimentos e prolonga a vida útil dos reservatórios.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a qualidade da água distribuída nas unidades, promover um ambiente seguro e higiênico, e garantir o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Sesc/ES, alinhadas aos princípios da saúde pública e da responsabilidade social.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regido pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades e periodicidade, estão detalhadamente descritas estão discriminados no **Anexo II**, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 O serviço consiste na limpeza, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas da água dos reservatórios, caixas e cisterna nas dependências das unidades do Sesc/ES.

3.3 A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

3.4 A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado as caixas d'água e cisternas, bem como bombas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

3.5 Ao término de cada serviço, a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e evidências:

3.5.1 Laudo Técnico de Execução do Serviço, contendo:

- Data de realização do serviço;
- Nome e identificação dos responsáveis técnicos;
- Produtos utilizados;
- Metodologia empregada (ex.: escovação, hidrojateamento);
- Registro fotográfico da situação antes e depois da higienização.

3.5.2 Certificado de Limpeza e Desinfecção, com validade mínima de 6 (seis) meses.

3.5.3 Análise da Qualidade da Água Pós-Higienização:

3.5.3.1 A contratada deverá realizar, após cada higienização, a coleta de amostra da água tratada, encaminhando-a para análise em laboratório acreditado pelo INMETRO ou certificado pela Vigilância Sanitária;

3.5.3.2 A análise deverá, obrigatoriamente, contemplar no mínimo os parâmetros de coliformes totais e *Escherichia coli*.

3.6 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada não será responsável pelo fornecimento de água aos imóveis. A execução deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela contratante.

3.7 A vistoria para conhecimento dos locais e para elaboração da proposta será facultativa.

3.8 Caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica facultativa, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referente ao serviço.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares aos do objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção de água dos reservatórios, e análises bacteriológicas de caixas ou cisterna;

b) Serviços de higienização, desinfecção, programação de higienização e coletas.

4.2.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

4.2.2 É obrigação da licitante apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária, bem como a Licença Ambiental ou, quando for o caso, a respectiva declaração de dispensa, emitida pelo órgão competente.

4.2.3 Demonstração de capacidade técnica operacional, por meio de apresentação de currículos profissionais, portfólio contendo apresentação de serviços já prestados e que guardem similaridade ao objeto do presente termo e outros documentos que evidenciem a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços;

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 O contrato terá vigência a partir da data de envio da ordem de compra e permanecerá em vigor até a conclusão integral e satisfatória da entrega imediata dos bens especificados no termo de referência desta licitação.

5.3 A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos serviços conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços de lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água e cisterna existente nas unidades relacionadas no Anexo II, conforme a periodicidade estabelecida para cada localidade.

6.1.2 Após a execução dos serviços, deverá ser emitido laudo técnico com análise bacteriológica da água para cada unidade do Anexo II, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece os padrões de potabilidade e segurança da água para consumo humano.

6.2 A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

6.2.1. Agendamento prévio com o responsável da unidade onde os serviços serão realizados, com antecedência mínima adequada para garantir o planejamento da execução.

6.2.2. Execução da limpeza e desinfecção do reservatório, contemplando:

6.2.2.1. Esgotamento total do compartimento por meio de sucção com motobomba, considerando que o reservatório estará com o nível mínimo de água;

6.2.2.2. Limpeza das paredes, tetos e pisos por meio de jateamento e escovação interna, visando à completa remoção de lodo, detritos, impurezas e demais resíduos acumulados. Serão utilizadas panos, baldes, esponjas, entre outros materiais adequados. É vedado o despejo de resíduos na rede de água potável, a fim de evitar entupimentos ou danos a equipamentos como bebedouros, chuveiros e válvulas de descarga;

6.2.2.3. Higienização e desinfecção utilizando produto químico apropriado, visando à eliminação total de microrganismos, germes, coliformes e bactérias. Após essa etapa, proceder-se-á ao reenchimento do reservatório com água potável e à realização da desinfecção final.

6.2.33 Caso a análise bacteriológica realizada pela Contratante detecte contaminações após a lavagem do reservatório, a contratada deverá repetir os procedimentos de limpeza e higienização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após ser notificada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, até que se comprove a potabilidade da água.

6.2.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os documentos comprobatórios da execução, incluindo a ordem de serviço e o laudo técnico correspondente.

6.3 A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo garantir total conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a execução dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os critérios de qualidade e segurança exigidos.

6.5 Em caso de atraso na execução ou descumprimento das especificações técnicas, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no contrato, incluindo aplicação de multas e demais medidas cabíveis.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 O responsável técnico juntamente com o líder operacional será o responsável por verificar e informar em cada unidade da Contratante a situação dos reservatórios de água com os pontos críticos, mapear e elaborar um diagnóstico com medidas preventivas e/ou corretivas;

7.2 O responsável técnico realizará vistoria nas unidades, em situações de ordem técnica. Sendo essa vistoria pontual, e solicitada pela área técnica Meio Ambiente do Sesc Espírito Santo.

8. DAS DIRETRIZES DA SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 A Contratada deve cumprir as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria n.º 3.214/78 e suas alterações, e as demais legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal e as diretrizes estabelecidas pela Contratante sobre Segurança, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Qualidade, sob pena da aplicação das penalidades previstas;

8.2 O **Anexo III – Check List De Entrega De Documentos Empresa Contratada** apresenta a relação de documentos que deverão ser apresentados pela Contratada na etapa de mobilização, antes do início das atividades;

8.3 A Contratada deverá realizar treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho com todos os empregados de acordo com a exigência das NRs Normas Regulamentadores.

8.4 O Sesc Espírito Santo se resguarda no direito de inspecionar os EPI (s) e EPC (s) antes e durante a execução das atividades, e caso sejam constatadas irregularidades que gerem riscos a integridade dos profissionais que executam o serviço (qualidade do material ou incompatibilidade com a atividade), a Contratada deverá interromper as atividades até que o desvio/risco seja eliminado, assumindo todos os custos, incluindo os provenientes da interrupção do serviço.

9. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

9.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

9.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

9.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa contratada deverá garantir a plena qualidade, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica de todos os serviços executados, **pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo pelo Sesc/ES. Durante esse período, caso sejam constatadas falhas, vícios ocultos, não conformidades técnicas ou qualquer outro problema decorrente da má execução dos serviços, a contratada será obrigada a realizar, de forma imediata, todos os reparos, correções ou retrabalhos necessários, sem qualquer ônus ao Sesc/ES.

10.1.1 A garantia inclui a responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos relacionados à correção dos serviços, tais como materiais, mão de obra, transporte e quaisquer despesas correlatas, sendo vedada a cobrança de valores adicionais ao contratante.

10.1.2 A contratada será igualmente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má execução dos serviços ou da inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, sujeitando-se às sanções legais e contratuais cabíveis.

10.2 A empresa contratada será exclusivamente responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, devendo observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, os procedimentos operacionais estabelecidos e as boas práticas do setor, não podendo transferir ou delegar a terceiros, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

10.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo, salvo com autorização formal do Sesc/ES, nos casos em que essa medida se mostrar justificada e não comprometer a qualidade ou a segurança da execução.

10.2.2 Será permitida à contratada, mediante comunicação formal ao Sesc/ES, a subcontratação exclusiva dos serviços de logística e transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços, desde que esta subcontratação não implique em perda de controle técnico, comprometimento da qualidade ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Durante a fase de lances na plataforma *Licitações-e*, os valores ofertados deverão ser inseridos diretamente no sistema, expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), com duas

casas decimais, desconsiderando-se frações adicionais. Os valores propostos devem refletir, de forma sintética, **todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual**, incluindo tributos, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, entre outros.

11.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, **elaborar uma proposta preliminar completa e atualizada**, em conformidade com este Termo de Referência, a qual deverá estar **pronta para ser inserida na plataforma caso seja exigida pelo sistema para validação do acesso**. A ausência de envio da proposta preliminar, quando solicitada pela plataforma, poderá inviabilizar a conclusão da participação da licitante no certame.

11.3 Após o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar a **proposta comercial ajustada**, formal e definitiva, contendo:

- valores unitários e globais detalhados;
- discriminação dos custos que compõem a proposta;
- prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- demais condições comerciais exigidas neste Termo de Referência.

11.4 A proposta comercial ajustada deverá manter coerência com os valores ofertados na plataforma, não sendo admitidos acréscimos ou alterações que comprometam a isonomia do certame, salvo por ajustes formais devidamente justificados e aceitos pelo Sesc/ES.

11.5 Todos os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, **vedada qualquer previsão de acréscimos por expectativa inflacionária, variações de mercado, encargos financeiros ou riscos futuros** durante a vigência da proposta e do eventual contrato.

11.6 Ainda que o critério de julgamento adotado seja o de menor preço, o Sesc/ES poderá realizar análise de exequibilidade das propostas, podendo solicitar **planilha de composição de preços ou esclarecimentos adicionais**, visando assegurar a viabilidade técnico-financeira da proposta apresentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

12.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

12.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

12.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

12.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

12.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

13.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à completa execução dos serviços previstos, incluindo, mas não se limitando, a máquinas, veículos, combustível, ferramentas, mão-de-obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), taxas para destinação dos resíduos e outros necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

13.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

13.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

13.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

13.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

13.6 Observar fielmente o presente termo de referência e executar com qualidade e regularidade todo serviço de acordo com as especificações e exigências descritas, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação;

13.7 Manter sempre atualizado o quadro de funcionários, devidamente uniformizado e identificado, e se necessário, substituí-lo imediatamente após a solicitação da unidade em caso de atos, comportamentos e ou postura inadequados com a política do Sesc Espírito Santo;

13.8 Não será liberado o acesso a funcionários que não estejam previamente autorizados nas portarias das unidades ou que não estejam com as documentações trabalhistas e de segurança do trabalho em dia. As substituições de colaboradores devem ser devidamente regularizadas junto ao Sesmt do Sesc Espírito Santo e somente após a devida liberação as trocas poderão ser efetuadas.

13.9 Manter em dia todas as obrigações legais, trabalhistas, de saúde e segurança, sanitárias e ambientais durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente às unidades quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos;

13.10. Observar e executar os serviços em consonância com as legislações vigentes em esfera municipal, estadual e federal, mas não se limitando a Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e Instrução Normativa IBAMA nº 141 de 19 de dezembro de 2006;

13.11 Adequar os seus procedimentos para atendimento pleno das legislações vigentes, em caso de revisões e ou alterações das metodologias e ou normas regulamentadoras;

13.12 Fornecer toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, incluindo o Responsável Técnico com as qualificações exigidas;

13.13 Cumprir as normas de segurança (uso de EPI's, EPC's entre outros) e manter procedimentos adequados e compatíveis com o processo de limpeza dos reservatórios de água;

13.14 A Contratada deverá dar suporte técnico ao Sesc Espírito Santo, sem nenhum ônus a parte, durante toda a execução dos trabalhos e período de vigência do contrato, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado;

13.15 Auxiliar e acompanhar o fiscal do contrato (quando solicitado) em reuniões, "prestação de contas" / justificativas aos usuários e ou órgãos fiscalizadores e regulamentadores, quanto serviços de limpeza, higienização, desinfecção da água dos reservatórios e/ou metodologia aplicada;

13.16 Atender as solicitações da Contratante quanto ao envio de documentos técnicos e quaisquer outros que possam ser necessários para eficácia dos serviços contratados, mesmo que estes não estejam especificados no contrato.

13.17 Arcar com todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato, inclusive: mão de obra, equipamento (s), ferramentas, veículo (s), alimentação, hospedagem, pedágios e insumos;

13.18 Utilizar ferramentas, equipamentos, automóveis, maquinário compatíveis com as características das unidades do Sesc Espírito Santo, considerando as condições de acesso até os locais onde os serviços serão executados;

13.19 A Contratada deverá responsabilizar-se pela reparação de todos os serviços nos quais se constatem falhas e quaisquer outras irregularidades, por sua única e exclusiva responsabilidade;

13.20 Informar formalmente a Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, bem como, proposta para mitigar os impactos;

13.21 A Contratada assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos à Contratante e aos terceiros (sendo humanos e/ou animais), tais como: equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, dentre outros, proveniente de suas atividades durante a execução dos serviços;

13.22 Manter sigilo quanto às informações obtidas em razão da prestação dos serviços;

13.23 Garantir que os produtos químicos utilizados, estejam dentro do prazo de validade e isentos de defeitos de formulação e/ou manipulação, assegurando a substituição imediata dos produtos, caso seja comprovada a ineficiência;

13.23.1 Todos os produtos a serem utilizados devem ser mantidos em suas embalagens originais.

13.24 Em caso de comprovada negligência e ou falhas no processo durante a execução do serviço nas unidades do Sesc Espírito Santo, a Contratada arcará com todos os custos e ou reparações.

13.25. O Sesc Espírito Santo paralisará ou interdirá, total ou parcialmente, a frente de serviços, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco iminente à saúde e/ou integridade física do trabalhador ou de outrem, sendo que os custos adicionais resultantes da aplicação destas paralisações são de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e não eximem a mesma das obrigações e penalidades contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

14.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

14.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

14.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como **"Gestor do Contrato"**, que será responsável pela administração global do contrato.

- a) **Função:** Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.
Matrícula: 11683
Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

15.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

15.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

15.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como **"Fiscal do Contrato"**, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- b) **Função:** Auxiliar Administrativo.
Matrícula: 09412
Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

15.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

15.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

15.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

15.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

15.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “visita técnica”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

16.2 Caso o fornecedor opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

16.3 Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

16.3.1 A ausência na visita técnica não será aceita como justificativa para futuros pedidos de revisão de preços, prazos ou condições contratuais.

16.4 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data desejada para a visita.

16.5 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato, indicado pelo Sesc e adiante qualificado, para definir a data e o horário da visita.

16.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

17. DAS PENALIDADES

17.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

17.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

17.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

17.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

17.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

17.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

18.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Anexo III - Check List De Entrega De Documentos Empresa Contratada.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO PEREIRA**
Data: 24/07/2025 16:47:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **JULIANA PARDINHO TACKLA**
Data: 24/07/2025 17:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO